



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD**

LEI N° 5.442, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 2.334/1990 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 157 da Lei nº 2.334/1990 passa a vigorar com o acréscimo do § 3º e 5º, alteração da redação do § 4º e reorganização de incisos:

Art. 157 (...)

(...)

§ 3º - A instauração válida de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição;

§ 4º - Na hipótese do §3º deste artigo, o prazo prescricional recomeçara a correr no dia imediato ao da interrupção;

§ 5º - O prazo prescricional tratado no §3º será interrompido uma única vez.

Art. 2º O artigo 159 da Lei nº 2.334/1990 passa a vigorar com a alteração do inciso I, acréscimo do inciso II e reorganização de incisos:

Art. 159 (...)

I – Sindicância Investigatória, quando não houver dados suficientes para a sua determinação ou para apontar o servidor falso;

II – Sindicância Disciplinar, quando houver dados suficientes da autoria do fato ou servidor falso e a sua ação ou omissão torne o servidor passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;

III – Processo Administrativo Disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de demissão, cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.

Parágrafo Único: Aplicam-se à Sindicância Disciplinar as normas e procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar previsto nesta Lei.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 2.334/1990 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 18 de dezembro de 2014.

**Junaro Rambo Figueiredo
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Alex Rodrigo Vicente Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento Interino**

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.